

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2026 PROCESSO Nº 151/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende adquirir materiais personalizados destinados ao atendimento de atividades, eventos e programas promovidos ou apoiados pelo Município de Erval Seco/RS, compreendendo camisetas, leões de pelúcia, cuias e copos acrílicos personalizados.

A contratação seguirá as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unitário	Valor total de referência
01	CAMISETA COMUNIDADE INDÍGENA	UN	150	R\$ 53,89	R\$ 8.083,50
02	LEÃO DE PELÚCIA PROERD	UN	14	R\$ 30,93	R\$ 433,02
03	CAMISETA INFANTIL PROERD	UN	85	R\$ 50,33	R\$ 4.278,05
04	CAMISETA ADULTA PROERD	UN	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
05	CUIA PERSONALIZADA	UN	5	R\$ 39,33	R\$ 196,65
06	COPO ACRÍLICO PROERD	UN	85	R\$ 7,80	R\$ 663,00
VALOR MAXIMO DE REFERENCIA R\$ 13.902,22					

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta de menor preço por item, encaminhar sua proposta para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com, das 17h00 do dia 02/10/2026 até as 10h30 do dia 08/10/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que poderá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - f.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - f.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - f.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.
- h) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições da proposta, termo de referência e seus anexos, em especial quanto aos prazos de entrega, sob risco das penalidades administrativas.

Erval Seco - RS, 02 de outubro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

CNPJ: 87.613.212/0001-22

SECRETARIA/UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Aquisição de camisetas, leões de pelúcia, cuias e copos acrílicos personalizados, destinados ao atendimento de atividades, eventos, programas e ações promovidos ou apoiados pelo Município de Erval Seco/RS, incluindo ações junto à comunidade indígena, formatura do PROERD e Festival da Canção.

Data da solicitação: 29 de setembro de 2026.

Cotação de referência: Cotação de Preço nº 427/2026, realizada em 14/09/2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita adquirir materiais personalizados destinados a diferentes ações institucionais e eventos previstos para o exercício de 2026.

A demanda compreende materiais destinados a finalidades específicas, quais sejam:

- a) camisetas destinadas à comunidade indígena, para utilização em atividades e eventos da comunidade;
- b) leões de pelúcia personalizados, destinados como lembrança aos formandos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- c) camisetas infantis personalizadas do PROERD, destinadas aos alunos participantes da formatura;
- d) camisetas adultas personalizadas do PROERD, destinadas aos homenageados e autoridades participantes do evento;
- e) cuias personalizadas destinadas aos jurados do Festival da Canção, previsto para ocorrer em 16 de outubro de 2026;
- f) copos acrílicos personalizados do PROERD, destinados como brinde/lembrança aos formandos.

A aquisição tem por finalidade viabilizar a realização organizada das atividades, proporcionando identificação dos participantes, valorização dos envolvidos e disponibilização de lembranças institucionais relacionadas aos eventos e programas municipais.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se necessária em razão da existência de eventos e atividades previamente programados pelo Município, para os quais os materiais personalizados possuem finalidade específica.

No caso do PROERD, os materiais serão destinados aos alunos formandos, homenageados e autoridades participantes, contribuindo para a identificação e valorização dos participantes da atividade.

A aquisição das camisetas destinadas à comunidade indígena visa atender às atividades e ações promovidas junto à comunidade, conforme objeto constante da cotação de preços.

As cuias serão destinadas aos jurados do Festival da Canção, evento previsto para 16 de outubro de 2026, constituindo lembrança institucional relacionada à participação dos avaliadores.

Os quantitativos foram estabelecidos conforme a demanda inicialmente identificada pela Administração e constam da Cotação de Preço nº 427/2026.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição resumida	Quantidade
1	Camiseta branca personalizada destinada à comunidade indígena	150 UN
2	Leão de pelúcia de aproximadamente 25 cm, com camisa personalizada PROERD	14 UN
3	Camiseta preta infantil PROERD, tamanhos 10 a 16, personalizada	85 UN
4	Camiseta preta adulta PROERD, personalizada	4 UN
5	Cuia simples de porongo, com pé em massa e personalização a laser	5 UN
6	Copo acrílico preto, aproximadamente 250 ml, personalizado PROERD	85 UN

Os quantitativos correspondem aos constantes da Cotação nº 427/2026.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) viabilizar a realização das atividades e eventos programados;
- b) disponibilizar materiais personalizados adequados às finalidades específicas de cada evento;
- c) promover identificação e valorização dos participantes;
- d) proporcionar lembranças aos formandos do PROERD e aos jurados do Festival da Canção;

- e) atender às demandas da comunidade indígena relacionadas às atividades promovidas pela Administração;
- f) garantir aquisição planejada, evitando compras de última hora;
- g) assegurar padronização e qualidade dos materiais personalizados.

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A demanda deverá ser analisada quanto à compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA.

Informação fornecida pela unidade requisitante: a presente contratação **não está prevista no PCA.**

A ausência de previsão deverá ser formalmente justificada no processo e, caso aplicável, deverá ser realizada a atualização do planejamento nos termos da regulamentação municipal.

7. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, prosseguindo-se posteriormente com o procedimento de contratação cabível.

Erval Seco/RS, 02 de outubro de 2026.

DELIA PORN AGUIAR
Secretária Municipal da Saúde

CATIANE MAINARDI
Secretária Municipal de Educação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Aquisição de materiais personalizados destinados à comunidade indígena, ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e ao Festival da Canção do Município de Erval Seco/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais personalizados para atendimento de diferentes atividades, eventos e programas promovidos ou apoiados pelo Município de Erval Seco/RS.

A demanda contempla seis itens distintos, destinados a finalidades específicas:

- camisetas personalizadas destinadas à comunidade indígena;
- leões de pelúcia personalizados destinados aos formandos do PROERD;
- camisetas infantis personalizadas destinadas aos alunos que participarão da formatura do PROERD;
- camisetas adultas personalizadas destinadas aos homenageados e autoridades participantes da formatura do PROERD;
- cuias personalizadas destinadas aos jurados do Festival da Canção;
- copos acrílicos personalizados destinados aos formandos do PROERD.

A aquisição busca assegurar que os materiais estejam disponíveis em tempo hábil para as respectivas atividades, considerando especialmente a realização do Festival da Canção em 16 de outubro de 2026 e a necessidade de preparação dos materiais destinados à formatura do PROERD.

A Cotação de Preço nº 427/2026, de 14/09/2026, registra os seis itens e seus respectivos quantitativos.

Fundamentação: art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação **não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**, conforme informação da unidade requisitante.

A ausência de previsão no PCA deverá ser registrada e justificada no processo administrativo, especialmente em razão da necessidade de atendimento de eventos e atividades específicas identificadas no decorrer do exercício.

Caso a regulamentação municipal determine a atualização do PCA, deverá ser promovida a correspondente adequação.

Fundamentação: art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021. A elaboração do PCA encontra fundamento também no art. 12, VII e §1º.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão:

- a) atender integralmente às especificações deste ETP e do Termo de Referência;
- b) possuir acabamento adequado;
- c) apresentar qualidade compatível com sua finalidade;
- d) ser entregues novos, sem sinais de utilização, defeitos ou avarias;
- e) respeitar as cores, tamanhos, medidas, materiais e personalizações estabelecidas;
- f) apresentar as estampas e logomarcas conforme arte previamente aprovada pela Administração;
- g) possuir personalização nítida, resistente e adequadamente aplicada;
- h) ser embalados de forma a evitar danos durante transporte e armazenamento;
- i) ser entregues até o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, qual seja, **15 de outubro de 2026;**
- j) ser substituídos, sem custos adicionais, quando entregues em desconformidade.

Requisitos específicos

Item 1: camiseta branca, tecido adequado, tamanhos variados (do P ou XXG) conforme necessidade, com personalização/estampa destinada à comunidade indígena.

Item 2: leão de pelúcia de aproximadamente 25 cm, material macio e resistente, acabamento adequado e camisa personalizada com identificação e tema do PROERD.

Item 3: camiseta preta de manga curta, tecido de algodão, tamanhos sob medida entre 10 e 16, com estampa na frente, costas e manga, contendo a identificação/logo do PROERD.

Item 4: camiseta preta de manga curta, tecido de algodão, tamanho adulto sob medida (do M ao XXG), com estampa na frente, costas e manga, contendo a identificação/logo do PROERD.

Item 5: cuia simples de porongo, com pé em massa, personalizada a laser em um lado com o logo do evento.

Item 6: copo acrílico preto, capacidade aproximada de 250 ml, personalizado com a logomarca do PROERD.

Fundamentação: art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi elaborada a partir da demanda apresentada pela Administração e dos quantitativos registrados na Cotação de Preço nº 427/2026.

Item	Descrição	Quantidade
1	Camiseta branca personalizada – comunidade indígena	150 UN
2	Leão de pelúcia 25 cm com camisa PROERD personalizada	14 UN
3	Camiseta preta infantil PROERD – tamanhos 10 a 16	85 UN
4	Camiseta preta adulta PROERD	4 UN
5	Cuia de porongo personalizada a laser	5 UN
6	Copo acrílico preto 250 ml personalizado PROERD	85 UN

O documento de cotação confirma os quantitativos de 150, 14, 85, 4, 5 e 85 unidades, respectivamente.

A definição dos quantitativos considera a finalidade específica de cada material e o público destinatário.

Fundamentação: art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa.

5.1. Alternativa 1 – Aquisição conjunta dos seis itens

Consiste na contratação de um único fornecedor para fornecimento de todos os materiais.

Vantagens:

- simplificação administrativa;
- redução do número de fornecedores;
- facilidade de acompanhamento;
- possibilidade de centralização das entregas.

Desvantagens:

- os itens pertencem a segmentos de mercado distintos;
- pode reduzir a participação de fornecedores especializados;
- pode exigir que uma empresa tenha capacidade para fornecer simultaneamente camisetas, pelúcias, cuias e copos personalizados;
- pode reduzir a competitividade.

5.2. Alternativa 2 – Aquisição por item

Consiste em permitir que os fornecedores apresentem propostas individualmente para cada item.

Essa alternativa mostra-se adequada porque os materiais possuem características, processos produtivos e mercados fornecedores distintos.

Uma empresa especializada em confecção de camisetas, por exemplo, pode não trabalhar com pelúcias, cuias ou copos personalizados.

O julgamento por item possibilita maior participação de fornecedores e reduz o risco de concentração indevida do objeto.

5.3. Alternativa 3 – Aquisição por grupos de objetos semelhantes

Poderia ser avaliada a formação de grupos, por exemplo:

Grupo 1 – Materiais PROERD: itens 2, 3, 4 e 6.

Grupo 2 – Materiais para demais eventos/ações: itens 1 e 5.

Entretanto, mesmo dentro do Grupo 1 existem fornecedores especializados em segmentos distintos, especialmente confecção, brindes e produtos de pelúcia.

Assim, o agrupamento poderá restringir a competitividade caso não haja justificativa técnica suficiente.

5.4. Alternativa 4 – Aquisição direta de materiais sem personalização

Não atende adequadamente à necessidade, pois parte relevante da finalidade da contratação consiste justamente na identificação institucional e na personalização dos materiais.

A aquisição de produtos genéricos não proporcionaria o mesmo resultado pretendido.

5.5. Alternativa 5 – Confecção/aquisição pela própria Administração

Não se mostra tecnicamente adequada, pois o Município não dispõe, para essa finalidade, de estrutura produtiva específica para fabricação de camisetas, pelúcias, cuias e copos personalizados.

A aquisição junto ao mercado especializado permite obter produtos prontos e personalizados de acordo com as especificações estabelecidas.

5.6. Solução decorrente do levantamento

Após análise das alternativas, considera-se adequada a **aquisição dos materiais por itens independentes**, permitindo que cada fornecedor participe dos itens para os quais possui capacidade de fornecimento.

A solução proporciona maior competitividade, evita concentração desnecessária e respeita a diversidade dos mercados fornecedores.

O parcelamento deverá ser tecnicamente avaliado e, quando viável, adotado para ampliar a competição, conforme art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Cotação de Preço nº 427/2026 encaminhada pela Administração apresenta os quantitativos dos itens, porém **não apresenta preços unitários ou valores totais** no documento disponibilizado.

Dessa forma, o valor estimado deverá ser preenchido após conclusão da pesquisa de preços:

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1 – Camiseta comunidade indígena	150	R\$ 53,89	R\$ 8.083,50
2 – Leão de pelúcia PROERD	14	R\$ 30,93	R\$ 433,02
3 – Camiseta infantil PROERD	85	R\$ 50,33	R\$ 4.278,05
4 – Camiseta adulta PROERD	4	R\$ 62,00	R\$ 248,00
5 – Cuia personalizada	5	R\$ 39,33	R\$ 196,65
6 – Copo acrílico PROERD	85	R\$ 7,80	R\$ 663,00
		TOTAL	R\$ 13.902,22

A pesquisa deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia compatível com o objeto e documentando os preços utilizados para formação do valor estimado.

No TR, os preços unitários referenciais deverão acompanhar a documentação pertinente à estimativa, nos termos do art. 6º, XXIII, "i".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais personalizados, novos e adequados às respectivas finalidades, compreendendo seis itens independentes.

Os materiais serão entregues prontos para utilização, com as personalizações previamente aprovadas pela Administração.

A contratada será responsável pela fabricação/fornecimento, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais no local definido pela Administração.

A Administração deverá fornecer ou aprovar previamente as artes, logomarcas, inscrições e demais elementos de personalização.

O fornecimento deverá estar concluído até **15 de outubro de 2026**, permitindo que os materiais estejam disponíveis para os eventos programados.

Fundamentação: art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o **parcelamento por item**.

Os objetos possuem características distintas e pertencem a diferentes segmentos de mercado.

A camiseta destinada à comunidade indígena, as camisetas PROERD, os leões de pelúcia, as cuias e os copos acrílicos podem ser fornecidos por empresas diferentes sem prejuízo à finalidade da contratação.

O parcelamento por item tende a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados.

Não há dependência técnica entre os itens que justifique a obrigatoriedade de contratação de um único fornecedor.

O parcelamento também permite à Administração obter condições mais compatíveis com os respectivos mercados.

Fundamentação: art. 18, §1º, VIII, e art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- a) atender às necessidades específicas dos eventos e programas municipais;
- b) fornecer materiais adequados e personalizados;
- c) promover a identificação dos participantes do PROERD;
- d) proporcionar lembranças aos formandos do PROERD;
- e) reconhecer e valorizar os jurados do Festival da Canção;
- f) atender às atividades realizadas junto à comunidade indígena;
- g) assegurar planejamento prévio da aquisição;
- h) evitar contratações emergenciais decorrentes da ausência dos materiais;
- i) promover utilização eficiente dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá:

- a) concluir a pesquisa de preços;
- b) verificar a disponibilidade orçamentária;
- c) justificar e registrar a ausência da contratação no PCA;
- d) elaborar o Termo de Referência;
- e) definir a modalidade ou hipótese de contratação adequada;
- f) disponibilizar as artes e logomarcas necessárias;
- g) definir os tamanhos das camisetas;
- h) designar gestor e fiscal;

- i) estabelecer o local de entrega;
 - j) acompanhar a produção e, quando necessário, aprovar previamente as artes de personalização;
 - k) organizar o recebimento e conferência dos materiais.
- Fundamentação:** art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis ao fornecimento dos materiais.

Eventuais demais contratações relacionadas ao PROERD, Festival da Canção ou atividades da comunidade indígena deverão tramitar em processos próprios, conforme seus respectivos objetos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente aos materiais utilizados na fabricação, embalagens e descarte dos produtos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados:

- a) redução de embalagens desnecessárias;
- b) utilização, quando disponível e economicamente viável, de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- c) preferência por embalagens que permitam reciclagem;
- d) destinação adequada dos resíduos;
- e) incentivo à utilização prolongada dos produtos;
- f) evitar materiais descartáveis quando não necessários à finalidade do objeto.

A sustentabilidade deverá ser considerada na contratação, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 18, §1º, XII.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade administrativa, as finalidades específicas dos materiais, os quantitativos estimados, as alternativas de mercado analisadas e a possibilidade de aquisição por itens independentes, conclui-se pela **viabilidade técnica da contratação**.

A solução atende às necessidades identificadas e permite que os materiais sejam adquiridos de fornecedores especializados, com personalização adequada às finalidades de cada evento.

A contratação deverá prosseguir após a conclusão da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária e adoção das providências administrativas necessárias.

Fundamentação: art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Erval Seco/RS, 02 de outubro de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto principal

Aquisição de materiais personalizados destinados ao atendimento de atividades, eventos e programas promovidos ou apoiados pelo Município de Erval Seco/RS, compreendendo camisetas, leões de pelúcia, cuias e copos acrílicos personalizados.

1.2. Itens

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	150	UN	Camiseta destinada à comunidade indígena, em tecido adequado, cor branca, tamanhos variados conforme necessidade, com personalização/estampa
2	14	UN	Leão de pelúcia, aproximadamente 25 cm de altura, material macio e resistente, acabamento adequado, trajando camisa personalizada com identificação e tema do PROERD
3	85	UN	Camiseta manga curta, tecido de algodão, cor preta, tamanhos sob medida entre 10 e 16, com estampa na frente, costas e manga, contendo logo/identificação do PROERD
4	4	UN	Camiseta manga curta, tecido de algodão, cor preta, tamanho adulto sob medida, com estampa na frente, costas e manga, contendo logo/identificação do PROERD
5	5	UN	Cuia simples feita em porongo, com pé em massa, personalizada a laser em um lado com o logo do evento
6	85	UN	Copo acrílico, cor preta, capacidade aproximada de 250 ml, personalizado com a logomarca do PROERD

Os quantitativos correspondem à Cotação de Preço nº 427/2026.

1.3. Natureza

Trata-se de **aquisição de bens/materiais personalizados**, classificados como bens comuns quando suas características e padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Fundamentação: art. 6º, X, XIII e XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento de atividades, eventos e programas municipais, especialmente ações relacionadas à comunidade indígena, à formatura do PROERD e ao Festival da Canção.

A contratação foi precedida de Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, nos quais foram caracterizados o interesse público, a necessidade, os quantitativos e a solução pretendida.

O presente Termo de Referência contém os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de seis itens independentes de materiais personalizados.

Os produtos deverão ser entregues prontos, acabados e personalizados conforme as artes, logomarcas e especificações aprovadas pela Administração.

A contratada será responsável por:

- a) aquisição/fabricação dos materiais;
- b) personalização;
- c) acabamento;
- d) embalagem;
- e) transporte;
- f) entrega no local determinado;
- g) substituição de produtos desconformes.

A entrega deverá estar concluída até **15 de outubro de 2026**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1. ITEM 01 – CAMISETA PARA COMUNIDADE INDÍGENA

Quantidade: **150 unidades**.

Camiseta de cor branca, confeccionada em tecido adequado para utilização em atividades comunitárias, com tamanhos variados conforme necessidade da Administração e personalização/estampa.

A arte, logomarca ou identificação deverá ser previamente aprovada pela Administração.

4.2. ITEM 02 – LEÃO DE PELÚCIA PROERD

Quantidade: **14 unidades**.

Leão de pelúcia medindo aproximadamente **25 cm de altura**, confeccionado em material macio e resistente, com acabamento adequado e trajando camisa personalizada com identificação e tema do PROERD.

Destinação: lembrança aos alunos formandos do PROERD.

4.3. ITEM 03 – CAMISETA INFANTIL PROERD

Quantidade: **85 unidades.**

Camiseta de manga curta, confeccionada em tecido de algodão, cor preta, tamanhos sob medida entre 10 e 16, com estampas na frente, costas e manga, contendo a identificação/logo do PROERD.

Destinação: alunos participantes da formatura do PROERD.

4.4. ITEM 04 – CAMISETA ADULTA PROERD

Quantidade: **04 unidades.**

Camiseta de manga curta, confeccionada em tecido de algodão, cor preta, tamanho adulto sob medida, com estampas na frente, costas e manga, contendo a identificação/logo do PROERD.

Destinação: homenageados e autoridades participantes do evento.

4.5. ITEM 05 – CUIA PERSONALIZADA

Quantidade: **05 unidades.**

Cuia simples confeccionada em porongo, com pé em massa, com personalização realizada a laser em um lado, contendo o logo do evento.

Destinação: jurados do Festival da Canção, previsto para ocorrer em **16 de outubro de 2026.**

4.6. ITEM 06 – COPO ACRÍLICO PROERD

Quantidade: **85 unidades.**

Copo acrílico, na cor preta, com capacidade aproximada de **250 ml**, personalizado com a logomarca do PROERD.

Destinação: utilização como brinde/lembrança pelos alunos formandos do PROERD.

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

- 5.1. Todos os materiais deverão ser novos e sem sinais de utilização.
- 5.2. Deverão apresentar acabamento adequado e compatível com sua finalidade.
- 5.3. As personalizações deverão apresentar boa definição, legibilidade e acabamento.
- 5.4. A arte deverá ser previamente aprovada pela Administração antes da produção definitiva.
- 5.5. Os tamanhos das camisetas deverão ser definidos pela Administração antes da produção.
- 5.6. A contratada deverá observar rigorosamente as cores e características estabelecidas.
- 5.7. Não serão aceitos produtos com defeitos, manchas, rasgos, falhas de costura, personalização ilegível, deformações ou outros vícios que comprometam sua utilização.
- 5.8. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados para transporte.
- 5.9. Produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos sem custos adicionais.

Fundamentação: art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

6. REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

O regime será de **fornecimento de bens por preço unitário**, considerando o quantitativo de cada item.

Os materiais deverão ser entregues integralmente até o prazo estabelecido, salvo se a Administração formalmente autorizar condição diversa.

Por se tratar de materiais personalizados, a produção somente deverá ser iniciada após aprovação das artes e demais informações necessárias pela Administração.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ocorrer **até o dia 15 de outubro de 2026**, impreterivelmente.

7.2. O prazo será contado a partir da emissão da autorização de fornecimento/ordem de compra ou instrumento equivalente.

7.3. A contratada deverá considerar, em seu planejamento, o prazo necessário para fabricação, personalização, conferência e transporte dos materiais.

7.4. A proximidade dos eventos não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de Erval Seco/RS, em local indicado pela Administração.

Local: Almoxarifado central, localizado na avenida vereador Augusto Flores, nº 71, centro Erval Seco RS

8.2. A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado.

8.3. Todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da contratada.

8.4. A entrega deverá ser acompanhada de documento contendo a identificação dos itens e respectivas quantidades.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa.

9.2. O responsável pelo recebimento verificará:

- a) quantidade;
- b) modelo;
- c) tamanho;
- d) cor;
- e) material;

- f) personalização;
- g) acabamento;
- h) integridade dos produtos.

9.3. O recebimento provisório poderá ocorrer de forma sumária, para posterior verificação da conformidade.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade dos materiais.

9.5. Produtos desconformes poderão ser recusados.

9.6. A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo estabelecido pela Administração.

Fundamentação: art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA

10.1. Os materiais deverão apresentar qualidade e condições adequadas de utilização.

10.2. A contratada será responsável por defeitos de fabricação e desconformidades verificadas no produto.

10.3. Produtos que apresentarem defeitos, falhas de fabricação ou personalização inadequada deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

10.4. A responsabilidade da contratada permanecerá durante o período aplicável conforme legislação e condições estabelecidas no instrumento de contratação.

10.5. Não será exigida garantia contratual em percentual sobre o valor do contrato, salvo se posteriormente justificada pela Administração em razão das características e riscos da contratação.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. **Não se aplica assistência técnica convencional ao objeto**, por se tratar de materiais de consumo/uso pessoal e brindes personalizados.

11.2. Entretanto, a contratada deverá prestar atendimento para solucionar eventuais problemas relacionados à quantidade, qualidade, personalização ou defeitos dos produtos.

11.3. Havendo desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição do material.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais conforme especificações;
- b) observar os tamanhos, cores e modelos definidos;
- c) realizar corretamente as personalizações;
- d) submeter as artes à aprovação quando solicitado;
- e) cumprir o prazo de entrega;

- f) responsabilizar-se pelo transporte;
- g) substituir materiais defeituosos ou desconformes;
- h) manter as condições de habilitação durante a contratação;
- i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- j) fornecer produtos novos e em perfeitas condições;
- k) comunicar imediatamente qualquer impedimento para cumprimento do prazo;
- l) emitir documento fiscal correspondente ao fornecimento.

Fundamentação: arts. 115, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

- a) fornecer as informações necessárias à produção;
- b) disponibilizar as artes e logomarcas;
- c) informar os tamanhos das camisetas;
- d) aprovar previamente as artes, quando aplicável;
- e) acompanhar e fiscalizar a entrega;
- f) conferir os materiais;
- g) rejeitar produtos desconformes;
- h) comunicar irregularidades à contratada;
- i) efetuar o pagamento dos materiais efetivamente recebidos;
- j) fornecer condições para que a contratada possa cumprir o objeto.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

O fiscal deverá verificar:

- a) cumprimento do prazo;
- b) quantidade;
- c) especificações;
- d) tamanhos;
- e) cores;
- f) qualidade;
- g) personalização;
- h) integridade dos materiais.

Gestor: SECRETARIAS MUNICÍPIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Fiscal: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais demandantes através de fiscal(is) devidamente designado(s) para a função

Compete ao fiscal registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência.

Fundamentação: art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais.

15.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos.

15.3. O pagamento estará condicionado à conferência e aceite dos produtos.

15.4. Materiais recusados não serão considerados para pagamento até sua regularização.

15.5. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

Fundamentação: art. 92, V e VI, e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Considerando a natureza comum dos materiais, não serão estabelecidas exigências de qualificação técnica desproporcionais ao objeto.

16.2. Quando necessário, poderá ser exigida comprovação de aptidão compatível com o fornecimento de materiais personalizados, desde que devidamente justificada.

16.3. As exigências deverão limitar-se ao necessário para garantir a capacidade de execução do objeto e não restringir indevidamente a competitividade.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O julgamento deverá ocorrer **por item**.

17.2. O critério será o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas.

17.3. O julgamento por item decorre da diversidade dos objetos e da existência de diferentes segmentos de mercado fornecedores.

17.4. Por se tratar de bens cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, o objeto poderá ser enquadrado como bem comum.

17.5. Sendo adotada licitação, o pregão é a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação: arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

Será auferido pela contabilidade, ao lançar no sistema betha cloud, que deverá estar acompanhado no procedimento administrativo de contratação, de acordo com as previsões orçamentárias.

A contratação somente deverá prosseguir após confirmação da disponibilidade orçamentária, quando exigível.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderão constituir infrações, entre outras, o atraso injustificado, a inexecução parcial ou total e a entrega de objeto em desconformidade, conforme as hipóteses do art. 155.

Fundamentação: arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

20. MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, estabelece-se a seguinte matriz simplificada:

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida preventiva	Tratamento
Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Prazo contratual claro	Aplicação das medidas cabíveis e substituição/entrega imediata
Personalização incorreta	Média	Alto	Contratada/Administração	Aprovação prévia das artes	Correção ou substituição
Tamanho incorreto das camisetas	Média	Médio	Contratada/Administração	Conferência da grade de tamanhos	Substituição
Produto com defeito	Baixa	Médio	Contratada	Controle de qualidade	Substituição

Quantidade divergente	Baixa	Alto	Contratada	Conferência da entrega	Complementação
Danos no transporte	Baixa	Médio	Contratada	Acondicionamento adequado	Substituição
Falha na disponibilização da arte	Média	Médio	Administração	Definição antecipada	Ajuste do cronograma sem afastar prazo final

A gestão de riscos integra a fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021.

A matriz acima possui caráter de gerenciamento operacional dos principais riscos. A matriz de riscos contratual prevista no art. 22 poderá ser utilizada quando a Administração entender necessária, especialmente diante das características concretas do contrato.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. A vigência deverá compreender o período necessário para formalização, produção, entrega, recebimento e pagamento dos materiais.

21.2. Considerando que o prazo máximo de entrega é **15/10/2026**, sugere-se vigência até **31/10/2026**, suficiente para conclusão das obrigações administrativas decorrentes do fornecimento.

21.3. Caso seja utilizado instrumento equivalente ao contrato, deverão ser observadas as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa.

Fundamentação: arts. 92, VII, e 95 da Lei nº 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

22.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.

22.3. As artes, logomarcas, tamanhos e demais informações necessárias deverão ser fornecidas ou aprovadas pela Administração antes da produção.

22.4. A contratada não poderá alterar as especificações sem autorização formal da Administração.

22.5. A Administração poderá rejeitar materiais que estejam em desacordo com o objeto.

22.6. Eventuais alterações contratuais deverão observar os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

22.7. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Erval Seco/RS, 02 de outubro de 2026.

DELIA PORN AGUIAR
Secretária Municipal da Saúde

CATIANE MAINARDI
Secretária Municipal de Educação.

